


AUT 388/2017
AUT 346/2017
Antônio Ramoncel Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 15/03/2018
Presidente

LEI Nº 6.897

De 08 de Janeiro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFIXAR, EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ASSIM COMO EM SEUS DISTRITOS, PLACAS INDICATIVAS COM A CITAÇÃO “BEM VINDO AO”, SEGUIDA DO NOME DO BAIRRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

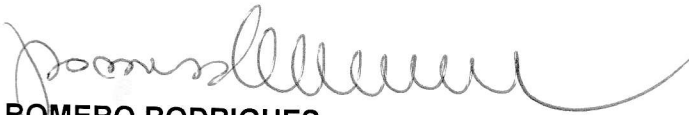
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afixar, em todos os Bairros do Município de Campina Grande, assim como em seus Distritos, Placas Indicativas com a citação “**BEM VINDO AO**” seguida do nome dos bairros.

Parágrafo Único – As placas poderão vir acompanhadas de indicação das características do bairro, quer turísticas, arquitetônicas, históricas, culturais, comerciais, etc.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal